

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15944

Poder Executivo

Natal, 05 de julho de 2025

## **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N**

**º 36/2023**

Processo Administrativo de nº: 03110004.001827/2025-71 em dependência do Processo Administrativo de nº: 03110004.002915/2022-48.

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:

Contrato de nº: 36/2023

Contratada: ASET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.450/0001-00, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 1271 - Lagoa Nova, NATAL/RN.

Objetivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 36/2023 (21025947) firmado entre a CEASA/RN e o ASET ENGENHARIA LTDA, pelo período de 06/07/2025 a 05/07/2026.

Do Valor: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor de 40.833,33 (quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$43.166,67 (quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício 2026.

Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.500;

Fundamento Legal: artigo 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, bem como no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

Local e Data: Natal/RN, 03 de julho de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUÉLIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: EMERSON CRUZ VIEIRA – Representante Legal.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15944

Poder Executivo

Natal, 05 de julho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QISAIT6L1C-YZ5Z9I6GGU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

QISAIT6L1C-YZ5Z9I6GGU-P2TH9ZW2VI





CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.001827/2025-71

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E A EMPRESA ASET ENGENHARIA LTDA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:**

**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

**CONTRATADA:** ASET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.450/0001-00, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 1271 - LAGOA NOVA, NATAL/RN, neste ato representada por sua Sócio Administrador, EMERSON CRUZ VIEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1973, portador da CNH de nº [REDACTED] DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 36/2023 (21025947), oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.001827/2025-71), em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.002915/2022-48) observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 36/2023 (21025947) firmado entre a CEASA/RN e o ASET ENGENHARIA LTDA, pelo período de 06/07/2025 a 05/07/2026.

#### **2. DO VALOR**

2.1. O valor total do contrato é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor de 40.833,33 (quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$43.166,67 (quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício 2026.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.500;

#### **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

4.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado

atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

5.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

5.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

5.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

5.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

5.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

5.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

5.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

5.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

6.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

6.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

6.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

6.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

6.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstenendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

6.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

6.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente termo aditivo tem base legal no artigo 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, bem como no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

## **8. DA PERMANÊNCIA**

8.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Estando, pois, devidamente justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo Contratual nº. 13/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

**Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.**

Pela Contratante:

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**  
Diretor Presidente

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**  
Diretor Financeiro

Pela Contratada:

**EMERSON CRUZ VIEIRA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED]**, **Diretor Financeiro**, em 03/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED]**, **Diretor Presidente**, em 03/07/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Cruz Vieira, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34805150** e o código CRC **AF2A0D15**.

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.002915/2022/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>164918</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	36/2023
Número do Recibo do Anexo 38:	369456
Período de Vigência do Contrato:	06/07/2023 à 05/07/2024
Data da Assinatura:	06/07/2023
Data da Publicação:	07/07/2023
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 84.000,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO - R\$:  
87200,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo:	01/2024
Fundamento Legal:	Lei 13.303/2016, Art. 71, I
Objetivo:	prorrogar a vigência do Contrato 36/2023, firmado entre a CEASA/RN e o ASET ENGENHARIA LTDA, período de 06/07/2024 a 05/07/2025.
Período de Vigência:	06/07/2024 à 05/07/2025
Data de Assinatura:	06/07/2024
Data de Publicação:	06/07/2024
Justificativa:	09/07/2024
<b>ADITAMENTO(S):</b>	O presente contrato foi prorrogado com o fito de dar continuidade técnica ao trabalho já realizado na instituição.
Prazo de Execução:	
Prazo de Vigência:	
Acréscimo de Valor (R\$):	05/07/2025 05/07/2025
Termo Aditivo:	84000,00
Fundamento Legal:	

Objetivo: 02/2025  
Período de Vigência: Lei 13.303/2016, Art. 71, I  
Data de Assinatura: prorrogar a vigência do Contrato nº 36/2023 (21025947) firmado entre a  
Data de Publicação: CEASA/RN e o ASET ENGENHARIA LTDA, pelo período de 06/07/2025 a  
Justificativa: 05/07/2026.  
**ADITAMENTO(S):** 06/07/2025 à 05/07/2026  
Prazo de Vigência: 03/07/2025  
05/07/2025  
prorrogar a vigência do Contrato nº 36/2023 (21025947) firmado entre a  
CEASA/RN e o ASET ENGENHARIA LTDA, pelo período de 06/07/2025 a  
05/07/2026.  
05/07/2026

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: EMERSON CRUZ VIEIRA - ME  
CPF/CNPJ: [REDACTED]

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 36 - 2023 - SESMT da CEASA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8ACA1011E7B159C562C564A5E9C8CA44

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 07/07/2023 10:36:00  
Remessa enviada por: SUZIARA ALVARES FERREIRA CAVALCANTE MELO [REDACTED]  
[REDACTED]

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Metodologia(s) de ação que possa(m) garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores diante de riscos oferecidos nas atividades laborais, antecipando os perigos, classificando os riscos e elaborando um plano de ação para eliminar e/ou neutralizar os riscos, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente, identificando precocemente qualquer desvio que possa comprometer a atuação daqueles no desenvolvimento de suas atividades pro

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 164918**

Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2025 13:52:11